



Dep. Licitação e Contratos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº024/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026  
CREDENCIAMENTO Nº001/2026**

**Objeto:**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR OU MÉDIO, INCLUINDO OFICINEIROS, PEDAGOGOS E PSICÓLOGOS, PARA ATUAR NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (PRIORITARIAMENTE NOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E CULTURA) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CREDENCIAMENTO  
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA  
DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO**

**Data de início do anexo  
das documentações e  
propostas**

**Apartir do dia 07/04/2026 às 08:00h**

**Data encerramento do  
edital**

**Até o dia 31/12/2026 às 16:30h**

**Local:**

O recebimento da documentação para o credenciamento será realizado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica <https://licitar.digital/>, devendo os interessados efetuar seu cadastro prévio no sistema e anexar toda a documentação exigida no edital, em formato digital.

**Agente de Contratação**

Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula



## Dep. Licitação e Contratos

### 1- PREÂMBULO

APREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG, inscrito no CNPJ sob nº18.051.524/0001-77, através do Agente de Contratação Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula, nomeada pela Portaria nº 173/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores torna público que receberá, durante o período de **07/04/2026 até 31/12/2026**, através da plataforma <https://licitar.digital/>, em formato eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO Nº. 001/2026**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais de nível superior ou médio, incluindo oficinairos, pedagogos e psicólogos, para atuar na Rede de Atenção Psicossocial (prioritariamente nos Centros de Convivência e Cultura) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Procedimento Administrativo o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais de nível superior ou médio, incluindo oficinairos, pedagogos e psicólogos, para atuar na Rede de Atenção Psicossocial (prioritariamente nos Centros de Convivência e Cultura) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.2.- A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de Licitações, situado na Rua Araçuaí, s/nº., Centro, Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, no horário de 07h às 12h e 13:30 às 16h30 ou pelo endereço: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br)

### 3- FINALIDADE

3.1.- O presente credenciamento visa selecionar e contratar oficinairos, pedagogos e psicólogos capacitados e qualificados para compor a equipe mínima dos Centros de Convivência e Cultura (CCC) da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados na sede do Município e no Distrito de Tocoíós de Minas, território do Município de Francisco Badaró/MG, ficando vedada a prestação de outros serviços que não aqueles estabelecidos previamente.

4.2. Havendo novos credenciados após a sessão, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida no credenciamento e atenderão ao revezamento entre os demais credenciados.

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br)



### **Dep. Licitação e Contratos**

4.3. Os serviços serão solicitados ao credenciado, mediante contato telefônico, e-mail ou outro meio.

4.3.1 Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente jogado para o fim da lista.

4.4. Os serviços objeto deste credenciamento devem ser executados diretamente pelo Credenciado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.

4.5. Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no Termo de Credenciamento ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

4.6. Os prestadores dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Francisco Badaró, sendo de responsabilidade do Credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

4.7. O Credenciado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o Termo de Credenciamento.

4.8. Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, impostos, entre outros;

4.9. Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

4.10. Preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará má aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, em assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

4.11. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

4.12. Caberá ao Credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.

### **5--DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

5.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos deste edital. Todos os participantes não devem ter sofrido penalidade de suspensão

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



### Dep. Licitação e Contratos

ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e devem satisfazer as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviço, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG.

5.2. Os interessados que desejarem participar deste CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO deverão, na data e horário estabelecidos neste edital, realizar seu cadastro e encaminhar a documentação por meio do sistema eletrônico indicado, observando os requisitos de credenciamento na plataforma. A documentação deverá ser enviada conforme as regras do sistema, devidamente identificada com o nome da empresa e o número da modalidade.

5.3. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

5.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

5.5. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

**5.6. Dos Documentos de Habilitação:**

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Declarações de cumprimento, conforme modelo Anexo VI

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de Regularidade com FGTS (Pessoa jurídica)

i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

j) Registro comercial no caso de firma individual;

k) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



### Dep. Licitação e Contratos

e no caso de sociedade por ações,

- l) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ),
- m) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Pessoa Jurídica)
- n) Proposta de Credenciamento (Anexo III)
- o) Declaração de que concorda e cumpre os requisitos solicitados neste edital (Anexo II)  
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- p) Diploma de graduação em Pedagogia (exclusivo para o item 6).
- q) Diploma de graduação em Psicologia (exclusivo para o item 7).

**5.6.1** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em anexo.

**5.6.2**- Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar qualquer um desses documentos, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularidade em até 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência pelo agente de contratação os quais serão enviados pelo e-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br) .

## 6. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

### 6.1. Aceitação dos Termos do Edital e Anexos

**6.1.1.** Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital, seus anexos, e as especificações detalhadas no Termo de Referência e no ETP.

### 6.2.- Efetivação da Contratação/Credenciamento

**6.2.1.** A contratação se efetivará apenas após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, alinhados às diretrizes definidas pelo Termo de Referência e o ETP.

### 6.3- Critérios de Habilitação

**6.3.1.** Será considerada habilitado o interessado que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 5.6 do presente edital, respeitando as exigências e orientações do



## Dep. Licitação e Contratos

Termo de Referência e do ETP.

### 6.4- Procedimento de Credenciamento e Seleção para os Serviços

6.4.1- **Procedimento de Credenciamento:** Os prestadores de serviço serão credenciados e registrados, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo permanecerá aberto de forma constante a para novas inscrições, permitindo a inclusão contínua de novos credenciados.

6.4.2.- **Transparência no Processo de Seleção:** A sessão será conduzida de maneira transparente, garantindo imparcialidade e equidade no processo de seleção. Este método visa promover a diversidade nas oportunidades de prestação dos serviços para todos os credenciados.

6.4.3.- **Documentação e Conformidade:** Todos os prestadores de serviços selecionados deverão atender aos requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Prefeitura Municipal.

6.4.4 - **Estimativa Quantitativa:** O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando o que a Prefeitura Municipal considera que poderá surgir de demanda real no período de abril de 2026 a abril de 2027, com flexibilidade para requisitar serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido, conforme a demanda e orientações do Termo de Referência e do ETP.

6.5-A primeira sessão de Credenciamento acontecerá em **14/04/2026** às 08h, para os interessados que protocolarem seus documentos na plataforma, até o dia **14/04/2026 às 07:59h. até as 08:59h.**

6.5.1 - Para os interessados que protocolarem seus documentos após o dia 14/04/2026, as sessões de Credenciamento acontecerão em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo na Plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo previamente agendado pelo Agente de Contratação.

## 7- DA CONVOCAÇÃO

7.1- A submissão dos documentos necessários para a habilitação no processo de credenciamento deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico <https://licitar.digital/>. O processo de credenciamento permanecerá aberto de forma contínua, permitindo que os interessados encaminhem a documentação exigida a qualquer tempo, a partir da data de publicação do edital até o prazo final estipulado para **31 de dezembro de 2026**.

7.2.O Agente de Contratação convocará o candidato selecionado para assinar o Termo de Credenciamento;

7.3.- O Termo de credenciamento será enviado ao credenciado selecionado por e-mail, sendo que, poderá o credenciado devolver o Termo de Credenciamento assinado, ou assina-lo presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró.



### Dep. Licitação e Contratos

**7.4-** O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**7.5-** O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias após o credenciamento do interessado e será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG e nosite [www.franciscobadaro.mg.gov.br](http://www.franciscobadaro.mg.gov.br);

**7.6-** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Contratante.

### 8- DO PRAZO

8.1. O prazo de vigência do Termo de credenciamento será até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

### 9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária disponível para o exercício financeiro:

#### Manutenção da Unidade de Atendimento Básico à Saúde

**10.301.0010.2059 33903600 - (FICHA 387)**

**10.301.10.2059 33903900 - (FICHA 391)**

### 10- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**10.1-** O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta (**ANEXO V**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamentos e as disposições de direito privado.

### 11- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1—Os serviços serão prestados nos Centros de Convivência e Cultura, denominados: Felicidade (localizado na sede do município) e Esperança (localizado no Distrito de Tocoíós) neste Município de Francisco Badaró-Mg, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal.



---

**Dep. Licitação e Contratos**

---

**12- DOS RECURSOS**

12.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**13- DOS PREÇOS PRATICADOS**

13.1 Os valores para a prestação dos serviços, estabelecidos no Termo de Referência anexo deste edital, foram fixados com base em orçamentos realizados por esta administração, em conformidade com a análise de mercado e as diretrizes financeiras municipais. Estes valores refletem a real capacidade financeira da Prefeitura Municipal, bem como o compromisso em oferecer uma remuneração justa e adequada aos prestadores de serviços, conforme os padrões de qualidade e a complexidade dos serviços especificadas no Termo de Referência e no ETP.

**14- DOS ANEXOS**

17.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- c) ANEXO III - Proposta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo De Procuração
- e) ANEXO V - Termo de Credenciamento;
- F) ANEXO VI- Modelo de declaração Unificada.

Francisco Badaró – MG, 06 de abril de 2026

---

**Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula**

Agente De Contratação



**Dep. Licitação e Contratos**  
**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR OU MÉDIO, INCLUINDO OFICINEIROS, PEDAGOGOS E PSICÓLOGOS, PARA ATUAR NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (PRIORITARIAMENTE NOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E CULTURA) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BADARÓ-MG.**

**1. OBJETO:**

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais de nível superior ou médio, incluindo oficinairos, pedagogos e psicólogos, para atuar na Rede de Atenção Psicossocial, para fomento à Inclusão Social, Cultural e Geração de renda em atendimento as demandas dos Centros de Convivência denominados, Felicidade (sede do município) e Quilombo Tocoíós (Distrito de Tocoíós de Minas), neste Município de Francisco Badaró-MG.

Levando em consideração a economicidade, a celeridade e a impossibilidade de competição entre os oficinairos/profissionais, aderem ao Credenciamento todos os possíveis interessados, a fim de que, sempre que a atividade artística ou acadêmica estiver envolvida em algumas de suas atividades descritas no projeto estrutural dos Centros de Convivência e Cultura, exista um profissional qualificado credenciado.

O presente credenciamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, por um período de 12 (doze) meses.

**1.2. Detalhamento do objeto:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant. Oficinas/Atendimentos por Semana</b>	<b>Quant. Oficinas/Atendimentos Ano</b>	<b>Duração De Cada Oficina / Atendimentos</b>	<b>Valor Médio Estimado Da Oficina</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

“  
2025-2029

CPL  
FOLHA \_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

<b>01</b>	OFICINAS DE ARTESANATO: Profissional qualificado que possa atender jovens e adultos na aprendizagem, técnica e prática, de diversos tipos de artesanato, como: Ponto Cruz, Bordado, Crochê, Palha e Materiais Recicláveis; com enfoque na produção de peças que valorizem a cultura local.	<b>10</b>	<b>960</b>	<b>2h</b>	<b>R\$65,00</b>
2	OFICINA DE CANTO: Profissional qualificado para prestação de serviços em oficinas de canto: Oferecer condições ao aluno para que ele possa aprender a usar a musculatura do aparelho fonador de forma correta, educando seu corpo de maneira mais	8	960	2h	<b>R\$65,00</b>



**Dep. Licitação e Contratos**

	consciente e evitando qualquer atrito causador de lesões nas pregas vocais, além de alcançar melhor projeção acústica, conforto e saúde vocal.				
3	OFICINA DE DANÇA: Profissional qualificado para prestação de serviços em oficinas de dança: Oferecer condições para que o aluno possa aprender a técnicas de dança e expressão corporal, com respeito aos limites de cada indivíduo. As aulas deverão trazer enfoque para a cultura tradicional, com danças populares e folclóricas. Também poderá desenvolver dança moderna.	10	960	2h	<b>R\$65,00</b>



**Dep. Licitação e Contratos**

4	OFICINA DE TAMBOR: Profissional qualificado para prestação de serviços em oficinas de Tambor: Oferecer condições para que o aluno possa aprender a atuar e produzir sons no instrumento, ritmo e percussão.	10	960	2h	<b>R\$65,00</b>
05	OFICINA DE TEATRO; Profissional qualificado para prestação de serviços em oficinas de Teatro: Oferecer condições para que o aluno possa aprender a atuar e produzir espetáculos teatrais, no estilo esquetes/cenas curtas.	10	960	2h	<b>R\$65,00</b>
6	OFICINAS PEDAGÓGICAS: Profissional qualificado para aplicação de técnicas educativas,	30	1200	2h	<b>R\$75,00</b>



**Dep. Licitação e Contratos**

	pedagógicas e cognitivas, com exercícios lúdicos e práticos. Tendo como base a prática pela leitura, escrita gráfica, interpretação e resolutividades dos exercícios propostos.				
7	<p><b>PROFISSIONAL PSICÓLOGO:</b></p> <p>Profissional Psicólogo para atuação nos Centros de Convivência e Cultura, integrante da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, com a finalidade de desenvolver ações de promoção, prevenção e cuidado em saúde mental, em consonância com as diretrizes do SUS e da Política Nacional de Saúde Mental.</p> <p>Requisitos Mínimos: Graduação em Psicologia reconhecida pelo MEC; Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP; Experiência na área de saúde mental, saúde pública ou atenção psicossocial;</p>	100	2400	40min	<b>R\$110,00</b>



**Dep. Licitação e Contratos**

<p>Conhecimento das normativas do SUS, RAPS e Atenção Primária à Saúde; Compromisso ético e técnico com o exercício profissional. Forma de Execução: Atuação presencial, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde; Carga horária definida por demanda, mediante Ordem de Serviço; Atividades desenvolvidas de forma individual e/ou coletiva.</p>				
--	--	--	--	--

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A necessidade do Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais de nível superior ou médio, incluindo oficineiros, pedagogos e psicólogos, para atuar na Rede de Atenção Psicossocial, prioritariamente no Centro de Convivência e Cultura Esperança localizado no distrito de Tocoíós de Minas (comunidade quilombola) e Centro de Convivência e Cultura Felicidade, localizado na rua Esperança, Bairro Esplanada, em atendimento da Secretaria municipal de saúde de Francisco Badaró/MG, decorre da insuficiência de profissionais atualmente credenciados para atender às demandas existentes nas localidades estabelecidas, uma vez que grande parte dos profissionais anteriormente credenciados passou a exercer atividades em outros municípios ou localidades, inviabilizando a continuidade dos serviços ofertados.

Ressalta-se que a ausência desses profissionais compromete o desenvolvimento das ações terapêuticas, educativas e de reinserção social previstas para os usuários da RAPS, especialmente aquelas desenvolvidas nos Centros de Convivência e Cultura, que têm como finalidade a promoção da saúde mental, do convívio social e da cidadania.



**Dep. Licitação e Contratos**

Dessa forma, o novo credenciamento torna-se imprescindível para garantir a continuidade, regularidade e efetividade dos serviços, assegurando o atendimento adequado à população e o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, da Rede de Atenção Psicossocial, da deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.767, de 22 de março de 2022 e e da Resolução SES/MG Nº 8.160, de 18 de maio de 2022.

Ademais, os Centros de Convivência e Cultura (CCC) configuram-se como espaços de circulação, inclusão, socialização e promoção de encontros entre os usuários da saúde mental e a população/comunidade geral. Os CCC são espaços comunitários da Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde (SUS) que realiza ações de forma articulada com a rede e através de estratégias e ações diferentes dos demais programas de saúde, tendo como foco a produção de encontros e a convivência, através de oficinas, grupos e ações comunitárias, alinhado com a ideia de promoção à saúde.

Trata-se de um projeto idealizado a partir das diretrizes do SUS e da Atenção Psicossocial, nas quais se promove a convivência produtora de inclusão mediada pelo cuidado.

Para tanto, utiliza-se de espaços de produção, para desenvolver oficinas de artes, esportes, artesanato, autocuidado, práticas integrativas, dança e teatro, com o objetivo de desenvolver potencialidades, intersubjetividades, trocas, aprendizados e experimentação, considerando a autonomia e protagonismo dos usuários.

Levando em consideração a economicidade, a celeridade e a impossibilidade de competição entre osicineiros/profissionais, aderirem ao Credenciamento todos possíveis interessados, a fim de que, sempre que a atividade artística estiver envolvida em algumas de suas atividades descritas no projeto estrutural dos Centros de Convivência e Cultura, exista um profissional qualificado credenciado.

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática e as atividades previstas no projeto estrutural dos Centros de Convivência e Cultura da Secretaria Municipal de Saúde, ou os que vierem a surgir, possibilitando a contratação de profissionais do campo das artes, da cultura e da educação, de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade e transparência.



### Dep. Licitação e Contratos

#### 3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta para atender à demanda por oficinas culturais e educacionais no município de Francisco Badaró se baseia no processo de credenciamento de profissionais oficinairos, psicólogos e pedagogos qualificados e engajados. Esta abordagem proporciona:

**Variedade de Oficinas:** O processo de credenciamento permitirá a contratação de profissionais especializados em diversas áreas. Isso garante uma ampla variedade de oficinas culturais e educacionais à disposição dos usuários da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, atendendo aos diferentes interesses e necessidades dos participantes.

**Qualidade e Qualificação:** A seleção de profissionais qualificados assegura a oferta de oficinas e atendimentos psicológicos de alta qualidade. Os profissionais passarão por um processo de avaliação que considera suas qualificações técnicas, acadêmicas, experiência prévia e habilidades pedagógicas, garantindo um ambiente de aprendizado enriquecedor.

**Participação Equitativa:** Na ocorrência de se firmar Termo de Credenciamento com mais de um prestador para o mesmo item, a distribuição dos atendimentos entre os credenciados será de acordo com a demanda do Município, sendo que, em havendo demanda para mais de um credenciado, esta será dividida igualmente entre os prestadores, todavia, caso a demanda não seja suficiente para a citada distribuição, adotar-se-á o rodízio entre os credenciados para o atendimento dos usuários.

**Acompanhamento e Avaliação:** A Administração irá monitorar o desempenho dos profissionais e a satisfação dos participantes das oficinas. Essa avaliação constante garantirá a qualidade contínua das atividades e permitirá ajustes conforme necessário.

**Fomento ao Desenvolvimento Cultural e Educacional:** Ao oferecer as oficinas, a solução contribuirá significativamente para o enriquecimento cultural e educacional da comunidade, estimulando o aprendizado, a criatividade e o desenvolvimento pessoal dos participantes.

**Fortalecimento da Comunidade:** As oficinas culturais e educacionais não apenas promovem o desenvolvimento individual, mas também fortalecem os laços comunitários. A participação em atividades culturais e educacionais compartilhadas cria um senso de pertencimento e coesão social na comunidade.

**Desenvolvimento de Talentos Locais:** A solução identificará e apoiará o desenvolvimento de talentos locais, incentivando o surgimento de artistas, educadores e líderes culturais dentro da própria comunidade.

#### 4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS OFICINEIROS

O prestador de serviço deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

##### 4.1 - Formação e experiência:

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



### **Dep. Licitação e Contratos**

Os oficineiros credenciados devem possuir Ensino Superior ou Médio completo, além de qualificação técnica adequada na área de atuação das oficinas que desejam ministrar, bem como comprovar experiência prévia na ministração de atividades culturais e educacionais;

Os psicólogos e pedagogos credenciados devem possuir qualificação acadêmica e técnica específica na área da psicologia e pedagogia, bem como comprovar experiência prévia na ministração de atividades culturais e educacionais.

#### **4.2- Habilidade e competências:**

Capacidade de conduzir atividades práticas com grupos variados (crianças, adolescentes, adultos e idosos);

Boa comunicação, responsabilidade, assiduidade e compromisso com o cronograma.

Capacidade de planejar, executar e avaliar as atividades da oficina;

Sensibilidade para trabalhar com públicos em situação de vulnerabilidade social.

#### **4.3. - Procedimento de Credenciamento e Seleção para os Serviços**

**4.3.1 - Procedimento de Credenciamento:** Os prestadores de serviço serão credenciados e registrados, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo permanecerá aberto até a vigência do edital para novas inscrições até o prazo fixado no edital, permitindo a inclusão constante de novos credenciados.

**4.3.2 - Critério de Sorteio e Rodízio:** A seleção dos prestadores de serviço será realizada por meio de rodízio assegurando oportunidades iguais a todos.

**4.3.3 - Transparência no Processo de Seleção:** O rodízio será conduzido de maneira transparente e pública, garantindo imparcialidade e equidade no processo de seleção. Este método visa promover a diversidade nas oportunidades de prestação dos serviços para todos os credenciados.

**4.3.4 - Documentação e Conformidade:** Todos os prestadores de serviços selecionados deverão atender aos requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pela Prefeitura Municipal.

### **5 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para a contratação é de R\$701.119,97, foi definido com base nas demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando um preço fixo e irrevogável, em conformidade com o preço de mercado, constante na planilha acima.

### **6 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



### **Dep. Licitação e Contratos**

A despesa decorrente do credenciamento está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual.

**10.301.0010.2059 33903600 - (FICHA 387)**

**10.301.0010.2059 33903900 - (FICHA 391)**

### **7 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

O Termo de credenciamento terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

### **8 - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

A seleção e credenciamento dos oficineiros serão amplamente divulgados por meio de edital, garantindo a participação de interessados e a transparência do processo.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

9.1. São obrigações do Credenciado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

9.1.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital;

9.1.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente à Contratante ou a terceiros;

9.1.3. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantam a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

9.1.4. Os serviços serão prestados nos Centros de Convivência e Cultura, denominados: 1- Felicidade (localizado na sede do município) e 2-Quilombo (localizado no Distrito de Tocoíós) neste Município de Francisco Badaró-MG, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal.

9.1.5. Todas as despesas de deslocamento, alimentação e demais custos pertinentes a prestação dos serviços serão por conta do Credenciado.

### **10 - DOS VALORES**

10.1. Os valores dos serviços são os fixados Neste Termo de referência, pela Administração Municipal, unilateralmente, através de cotações de preços no mercado local/regional que demonstrem os preços atualmente praticados, sem que o Credenciado possa pleitear qualquer



**Dep. Licitação e Contratos**  
acréscimo, conforme constante neste termo de referência.

## 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão executados mediante a necessidade da Prefeitura, a qual encaminhará a Credenciada a Ordem de Serviço contendo, no mínimo:

- 11.1.1. Local da realização do serviço;
- 11.1.2. Especificidade do Serviço a ser prestado;
- 11.1.3. Prazo para a conclusão;
- 11.1.4. Valor a ser pago ao Credenciado;
- 11.1.5. Responsável pelo monitoramento/fiscalização.

11.2. Os serviços serão prestados na sede do Município e no Distrito de Tocoíós de Minas, território do Município de Francisco Badaró/MG, ficando vedada a prestação de outros serviços que não aqueles estabelecidos previamente.

11.3. Havendo novos credenciados, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida no credenciamento e atenderão ao revezamento entre os demais credenciados.

11.3.1. Os serviços serão solicitados ao credenciado, mediante contato telefônico, e-mail ou outro meio.

11.3.2. Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente remanejado para o fim da lista.

11.4. Os serviços objeto deste credenciamento deve ser executados diretamente pelo Credenciado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.

11.5. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

11.6. Os prestadores dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Francisco Badaró, sendo de responsabilidade do Credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

11.7. O Credenciado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o Termo de Credenciamento. Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, impostos, entre

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



### **Dep. Licitação e Contratos**

outros;

11.8. A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas no Edital.

11.9. O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará má aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, em assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

11.10. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

11.11. Caberá ao Credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.

### **12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.1.2. Diploma de graduação em Pedagogia ou áreas correlatas, Graduação em Psicologia, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (Conforme item V do ETP).

12.1.3. Os oficinairos credenciados devem possuir Ensino Superior ou Médio completo, além de qualificação técnica adequada na área de atuação das oficinas que desejam ministrar, bem como comprovar experiência prévia na ministração de atividades culturais e educacionais;

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

13.1. Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nas condições estabelecidas.

13.1.2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO.

13.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação do serviço que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) da Contratada.

### **14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

O Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais de nível superior ou médio, incluindo oficinairos, pedagogos e psicólogos, para atuar na Rede de Atenção Psicossocial (prioritariamente nos Centros de Convivência e Cultura) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visa melhorar a qualidade dos serviços de saúde, aumentar a capacidade de atendimento à demanda crescente, garantir a conformidade com regulamentos e melhorar a eficiência operacional possibilitando a oferta de ações através de atividades de lazer, socialização, arte e cultura na perspectiva de promover a autonomia e protagonismo dos



**Dep. Licitação e Contratos**

usuários, bem como o desenvolvimento de habilidades sociais; além da vinculação das pessoas em sofrimento/transtornos mentais e/ou aquelas com necessidades decorrentes do uso álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde e rede intersetorial, estimulando a convivência nos diversos espaços da cidade, da articulação e integração com pontos de atenção das redes de saúde no território, como por exemplo: Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) e equipes da Atenção Primária à Saúde qualificando o cuidado por meio do acolhimento, da criação de estratégias e ações com familiares visando a reinserção social dos usuários em articulação com as equipes de referência do município e outros serviços da rede intersetorial; bem como o acompanhamento e monitoramento dos usuários através de busca ativa e contato telefônico, considerando o cenário vivenciado e a importância de manutenção de vínculo, dentre outros.

---

**Cláudio Vanderley de Araújo**

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

“  
2025-2029

CPL  
FOLHA \_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA PROPONENTE) (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

**CARIMBO E ASSINATURA**

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

“  
2025-2029

CPL  
FOLHA \_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**  
**ANEXO III- PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

À Comissão Permanente de Licitação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º \_\_\_\_\_/2026

Vimos por meio desta, apresentar ao Agente de Contratação nossa proposta de prestação de serviços, para o **seguinte item**:

Item	Descrição	Quant. Oficinas/ Atendimen tos Semana	Quant. Oficinas/ Atendimen tos Ano	Duraçã o De Cada Oficina / Atendi mento s	Valor Médio Estimado Da Oficina
01	OFICINAS DE ARTESANATO: Profissional qualificado que possa atender jovens e adultos na aprendizagem, técnica e prática, de diversos tipos de artesanato, como: Ponto Cruz, Bordado, Crochê, Palha e Materiais	10	960	2h	R\$65,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

“  
2025-2029

CPL  
FOLHA \_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

	Recicláveis; com enfoque na produção de peças que valorizem a cultura local.				
2	OFICINA DE CANTO: Profissional qualificado para prestação de serviços em oficinas de canto: Oferecer condições ao aluno para que ele possa aprender a usar a musculatura do aparelho fonador de forma correta, educando seu corpo de maneira mais consciente e evitando qualquer atrito causador de lesões nas pregas vocais, além de alcançar melhor projeção acústica, conforto e saúde vocal.	8	960	2h	<b>R\$65,00</b>
3	OFICINA DE DANÇA: Profissional qualificado para	10	960	2h	<b>R\$65,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

“  
2025-2029

CPL  
FOLHA \_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

	prestação de serviços em oficinas de dança: Oferecer condições para que o aluno possa aprender a técnicas de dança e expressão corporal, com respeito aos limites de cada indivíduo. As aulas deverão trazer enfoque para a cultura tradicional, com danças populares e folclóricas. Também poderá desenvolver dança moderna.				
4	OFICINA DE TAMBOR: Profissional qualificado para prestação de serviços em oficinas de Tambor: Oferecer condições para que o aluno possa aprender a atuar e produzir sons no instrumento, ritmo e percussão.	10	960	2h	<b>R\$65,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

“  
2025-2029

CPL  
FOLHA \_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

05	OFICINA DE TEATRO; Profissional qualificado para prestação de serviços em oficinas de Teatro: Oferecer condições para que o aluno possa aprender a atuar e produzir espetáculos teatrais, no estilo esquetes/cenas curtas.	10	960	2h	<b>R\$65,00</b>
6	OFICINAS PEDAGÓGICAS: Profissional qualificado para aplicação de técnicas educativas, pedagógicas e cognitivas, com exercícios lúdicos e práticos. Tendo como base a prática pela leitura, escrita gráfica, interpretação e resolutividades dos exercícios propostos.	30	1200	2h	<b>R\$75,00</b>
7	PROFISSIONAL PSICÓLOGO: Profissional Psicólogo para	100	2400	40min	<b>R\$110,00</b>



**Dep. Licitação e Contratos**

<p>atuação nos Centros de Convivência e Cultura, integrante da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, com a finalidade de desenvolver ações de promoção, prevenção e cuidado em saúde mental, em consonância com as diretrizes do SUS e da Política Nacional de Saúde Mental.</p> <p>Requisitos Mínimos: Graduação em Psicologia reconhecida pelo MEC; Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP; Experiência na área de saúde mental, saúde pública ou atenção psicossocial; Conhecimento das normativas do SUS, RAPS e Atenção Primária à Saúde; Compromisso ético e técnico com o exercício profissional.</p> <p>Forma de Execução: Atuação presencial, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde; Carga horária definida por demanda, mediante Ordem de Serviço; Atividades desenvolvidas de</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

“  
2025-2029

CPL  
FOLHA \_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

	forma individual e/ou coletiva.				
--	---------------------------------	--	--	--	--

Declaro estar ciente de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG e aguardo a aceitação de minha proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável Assinatura do licitante

**OBS: \*APRESENTAR/INCLUIR NA PROPOSTA APENAS OS ITENS DE SEU INTERESSE**



**Dep. Licitação e Contratos**

**ANEXO IV- MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confiro amplos poderes para representar perante a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG, no Credenciamento nº 001/2025 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal da empresa)



Dep. Licitação e Contratos

**ANEXO V- MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ MG** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º., neste ato representado pela(o) Presidente Sr.\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado à Rua: \_\_\_\_\_na cidade de \_\_\_\_\_/MG - CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. \_\_\_\_/2026 - Credenciamento \_\_\_\_/2026, Processo de Contratação nº. \_\_\_\_/2026**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais de nível superior ou médio, incluindo oficinairos, pedagogos e psicólogos, para atuar na Rede de Atenção Psicossocial (prioritariamente nos Centros de Convivência e Cultura) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

2.1. O presente Termo de Credenciamento tem origem no **Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2026, Credenciamento nº. \_\_\_\_/2026, Inexigibilidade de Licitação nº. \_\_\_\_/2026**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

**3.2** O pagamento será efetuado de acordo com o cumprimento das etapas estabelecidas no Termo de Credenciamento, mediante apresentação de relatórios de



### **Dep. Licitação e Contratos**

atividades através de parte diária devidamente datada e assinada, com descrição sucinta da viagem.

**3.3-** Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste Termo de Credenciamento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

**4.1.** As especificações dos serviços a serem credenciados estão definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital que precede a presente contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** Os Termos de Credenciamento terão validade de 12(doze) meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de apresentações, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda da Prefeitura Municipal e de acordo com item 7.4 do edital, podendo ser prorrogados de acordo com a lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** Os serviços serão prestados na sede do Município e no Distrito de Tocoíós de Minas, território do Município de Francisco Badaró, MG, ficando vedada a prestação de outros serviços que não aqueles estabelecidos previamente.

**6.2** Havendo novos credenciados após a sessão, estes irão para o fim da lista de revezamentos estabelecida no credenciamento e atenderão ao revezamento entre os demais credenciados.

**6.2.1.** Os serviços serão solicitados ao credenciado, mediante contato telefônico, e-mail ou outro meio.

**6.2.2** Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente jogado para o fim da lista.

**6.3** Os serviços objeto deste credenciamento devem ser executados diretamente pelo Credenciado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.



### **Dep. Licitação e Contratos**

6.4 A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no Termo de Credenciamento ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

6.5 Os prestadores dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Francisco Badaró, sendo de responsabilidade do Credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

6.6 O Credenciado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o Termo de Credenciamento. 7.8 Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, impostos, entre outros;

6.7 A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

6.8 O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará má aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, em assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

6.9 O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

6.10 Caberá ao Credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

#### **7.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:**

7.1.1. Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nas condições estabelecidas.



### **Dep. Licitação e Contratos**

---

7.1.2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação do serviço que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) da CREDENCIADA.

### **CLÁUSULA OITAVA-OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DACREDENCIADA**

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CREDENCIADA:

8.1.1 São obrigações do Credenciado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

8.1.2 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;

8.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente à Contratante ou a terceiros; 8.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantam a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

8.1.5 Os serviços serão prestados nos Centros de Convivência e Cultura, denominados Felicidade (localizado na sede do município) e Esperança (localizado no Distrito de Tocoíós) neste Município de FRANCISCO BADARÓ-MG, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal.

8.1.6 Todas as despesas de deslocamento, alimentação e demais custos pertinentes a prestação dos serviços serão por conta do Credenciado.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente Termo de Credenciamento, serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA. Assim, a CREDENCIADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

10.1. O valor deste Termo de Credenciamento engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.



**Dep. Licitação e Contratos**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento correrão por conta da **Dotação Orçamentária**:

**Manutenção da Unidade de Atendimento Básico à Saúde**

**10.301.0010.2059 33903600 - (FICHA 387)**

**10.301.0010.2059 33903900 - (FICHA 391)**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, por si, ou por terceiros indicados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13.1. 13.1. O valor dos serviços poderá ser reajustado, com base na Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I – Advertência;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**c)** Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



### Dep. Licitação e Contratos

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.1. A extinção contratual poderá ocorrer por mútuo acordo, término do prazo de vigência, descumprimento das cláusulas contratuais, ou outras condições previstas no edital, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

16.1. A CREDENCIADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo de Credenciamento sejam dirimidas em favor dele.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo de Credenciamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, a proposta de credenciamento, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

2025 - 2029

CPL  
FOLHA \_\_\_\_

**Dep. Licitação e Contratos**

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CRENCIADA

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_



**Dep. Licitação e Contratos**

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, NO QUE COUBER, ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. ( )

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

....., ..... de ..... de 2026.

**Assinatura ( representante legal da empresa)**